

LEI Nº 3.086, DE 02 DE JUNHO DE 2010

Revogada pela Lei nº. 3.828/2023

**~~ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 174
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2003,
ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N°
3.042/2009.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do art. 174 da Lei Municipal nº 2.608/2003, alterado pela Lei Municipal nº 3.042/2009, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 174.....
§2º. O Prefeito Municipal poderá, a requerimento das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais por período determinado, em datas especiais”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de junho de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal